



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Niterói, retifica o Edital do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados para constar o que segue:

No item: 2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Onde se lê:

2.2 Cada projeto deverá ter um coordenador e um vice-coordenador, sendo o primeiro doutor com vínculo ativo com a Universidade Federal Fluminense.

2.2.1 O coordenador poderá propor somente um projeto.

Leia-se:

2.2 Cada projeto deverá ter um coordenador e um vice-coordenador, ambos doutores com vínculo ativo com a Universidade Federal Fluminense

2.2.1 O coordenador poderá propor somente um projeto e não poderá ser vice-coordenador de outro projeto.

Onde se lê:

2.4 Não serão aceitos como “coordenadores do projeto”: estudantes de pós-graduação, pós-doutorandos, professores substitutos, professores aposentados e pesquisadores visitantes.

Leia-se:

2.4 Não serão aceitos como coordenador e vice-coordenador de projeto: estudantes de pós-graduação, pós-doutorandos, professores substitutos, professores aposentados e pesquisadores visitantes.

No item: 4. FAIXAS DE VALOR POR ÁREAS DE RESULTADO

Onde se lê:

4.4.1 Os valores acima devem contemplar a integralidade do projeto aplicado.



Leia-se:

4.4.1 Os valores acima devem contemplar a integralidade do projeto aplicado, incluindo os percentuais de repasse à Universidade Federal Fluminense (UFF), de acordo com a Resolução nº 26 do Conselho Universitário da UFF, e a Despesa Operacional e Administrativa da Fundação Euclides da Cunha (FEC), que são calculados sobre o valor das despesas do projeto.

No item: 6. BOLSAS

Onde se lê:

6.1.1 Os alunos não poderão acumular bolsas desse Programa com outras bolsas concedidas por qualquer outra instituição de ensino, pesquisa e/ou fomento

Leia-se:

6.1.1 Os alunos e pós-doutorandos não poderão acumular bolsas desse Programa com outras bolsas concedidas por qualquer outra instituição de ensino, pesquisa e/ou fomento.

No item: 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

7.1 A inscrição será realizada através de sistema online, por meio do link sistemas.somosfec.org.br, disponibilizado na data inicial das inscrições.

Leia-se:

7.1 A inscrição será realizada através de sistema online, por meio do link <https://sistemas.somosfec.org.br/selecoes>, disponibilizado na data inicial das inscrições.

No item: 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

14.4 Os projetos serão gerenciados administrativa e financeiramente pela FEC.

Leia-se:

14.4 Os projetos serão gerenciados administrativa e financeiramente pela FEC, incidindo custo de Despesa Operacional e Administrativa (DOA).



14.4.1 O valor da Despesa Operacional e Administrativa (DOA) será informado na proposta comercial elaborada pela FEC, a ser solicitada pelo coordenador, através do e-mail propostas.pdpa@somosfec.org.br.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

COMITÊ DE ELABORAÇÃO DO EDITAL